

Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaías –
PRB

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02 / 05 / 2012

Fábio Núñez Novo
Fábio Núñez Novo
1º Secretário ALEPI
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 2012

Determina que os estabelecimentos públicos de ensino do Estado do Piauí enviem aos pais ou responsáveis pelos alunos carta informando os respectivos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

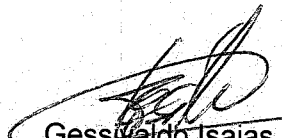
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

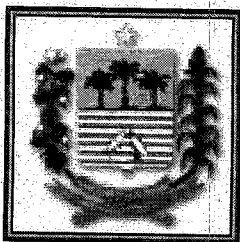
Artigo 1º - Ficam os estabelecimentos públicos de ensino do Estado obrigados a enviar aos pais ou responsáveis pelos alunos carta informando os respectivos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tão logo eles sejam divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de seções em Teresina 02 de maio de 2012.


Gessivaldo Isaías
Deputado Estadual



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaías –
PRB

JUSTIFICATIVA

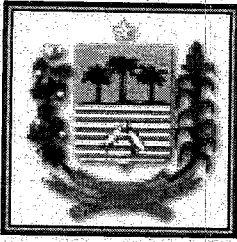
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), sendo calculado com base no desempenho do estudante no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e na Prova Brasil, bem como no rendimento escolar (aprovação e evasão).

"Ou seja, quanto maior for a nota da instituição no teste e quanto menos repetências e desistências ela registrar, melhor será a sua classificação, numa escala de zero a dez. O mecanismo foi muito bem avaliado por especialistas justamente por unir esses fatores. Sendo assim, se uma escola passar seus alunos de ano sem que eles tenham realmente aprendido, por exemplo, isso ficará claro a partir da análise do desempenho dela no Ideb." (Sandra Soares e Eliane Scardovelli, Por dentro do Ideb, disponível em: <http://educarparacrescer.abril.com.br/indicadores/ideb-299357.shtml>, acesso em 07/03/2012)

"Com o Ideb, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidade para atingir. O índice, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), mostra as condições de ensino no Brasil. A fixação da média seis a ser alcançada considerou o resultado obtido pelos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando se aplica a metodologia do Ideb em seus resultados educacionais. Seis foi a nota obtida pelos países desenvolvidos que ficaram entre os 20 mais bem colocados do mundo." (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=273&Itemid=345, acesso em 07/03/2012)

Os pais e responsáveis podem acompanhar o desempenho da escola de seus filhos por simples consulta ao sítio do IDEB (<http://ideb.inep.gov.br/>). Entretanto, o envio de carta aos pais/responsáveis informando o desempenho no IDEB da escola onde seus filhos estudam facilitaria o acesso a tal dado e possibilitaria a mobilização de pais e alunos em favor da qualidade da educação.

Quanto a divulgação da nota da escola ser divulgada aos pais dos alunos através de carta, vale destacar o posicionamento de Naércio Aquino Menezes Filho, que é professor titular (Cátedra IFB) e coordenador do Centro de Políticas Públicas do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), professor associado da Faculdade de



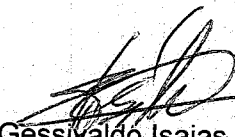
Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaias –
PRB

Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA-USP) e consultor da Fundação Itaú Social. Escreve o professor:

... "difícilmente as mães dos alunos iriam conseguir interpretar o valor do Ideb. Afinal, uma nota cinco deve ser considerada alta ou baixa? Na verdade, mais do que o valor absoluto, a melhor utilização para o índice de uma escola é compará-lo com o de outras escolas na mesma região, que atendem o mesmo público. No caso dos municípios, o importante é comparar o Ideb de cada ano com as metas que foram traçadas pelo Ministério da Educação para cada rede municipal. Assim, em vez de colocar uma placa com o Ideb na porta da escola, o ideal seria que fossem mandadas cartas para os pais dos alunos com os índices de todas as escolas do município e uma comparação com as metas estabelecidas para aquele ano."

Por fim, importante frisar que, nos termos do artigo 24, IX da Constituição Federal, o Estado tem competência para legislar sobre educação e ensino.

Diante do exposto, fica devidamente comprovado que o presente projeto trará grande benefício para a Educação no Estado do Piauí, motivo pelo qual pedimos o voto favorável das senhoras e dos senhores deputados para este projeto de lei.


Gessivaldo Isaias
Deputado Estadual

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 08/05/12

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Flora
para relatar.

Em 14/05/2012

Presidente Comissão de Constituição e Justiça